



Disponibilizado no D.E.: 06/12/2018  
Prazo do edital: 07/01/2019  
Prazo de citação/intimação: 22/01/2019

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

Rua José Teixeira D' Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu01@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5003866-86.2018.4.04.7004/PR**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** ADRIANO AGUSTIN CALONGA LECHUGA

**INTERESSADO:** POLÍCIA FEDERAL/PR

**EDITAL Nº 700005604083**

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama/PR, que abaixo assina, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem descrito abaixo, na seguinte forma:

**► I - DATAS:**

**1º LEILÃO:** na modalidade eletrônica, mediante acesso ao *site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>, quando então o(s) bem(ns) a será(ão) alienado(s), por preço igual ou superior aos da avaliação, sendo aberta a possibilidade de lances com cinco dias antes da data marcada para o encerramento do leilão que se dará no dia **06 de maio de 2019, às 11 horas (horário de Brasília)**; e

**2º LEILÃO:** nas modalidades presencial e eletrônica, a ser realizado se o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance igual ou superior à importância da avaliação no primeiro leilão, designado, desde já, o dia **20 de maio de 2019, às 15 horas (horário de Brasília)**, quando o(s) bem(ns) poderá(ão) ser alienado(s) a quem der o maior lance, excluída a **oferta vil**, assim considerada a oferta inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação.

**► II - LEILOEIRO OFICIAL:**

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, telefone (44) 3026-8008.

*Site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>.

**► III - LOCAL DO LEILÃO:**

O leilão **presencial** realizar-se-á no Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em Umuarama/PR, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa s/nº (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral), em Umuarama/PR, e o **por meio eletrônico** mediante acesso ao *site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>.

**► IV - ENDEREÇO DO JUÍZO:**

Rua José Teixeira D' Ávila, n.º 3808, CEP: 87501-040, Umuarama/PR, telefone: (44) 3623-6120.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

**► V- DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) e LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M):**

**Bem(ns):** *LANCHA FIBRAFORT FOCKER 265 (BLACK EDITION-2016/2017) com motor MERCUISER nº 2ª458455, 300hp, com o nome "CHANNELL", inscrição 9629970759, para 1 tripulante+ 9 passageiros.*

**SUCATA:** NÃO.

**Valor de avaliação:** (R\$ 210.000,00 - duzentos e dez mil reais).

**Endereço onde se encontra(m) o(s) bem(ns):** no pátio de embarcações apreendidas da Polícia Federal, localizado no NEPOM de Guaíra/PR.

**► VI - ÔNUS:**

O **arrematante não será responsável** por encargos particulares ou por eventuais infrações legais, sendo que os encargos tributários *pro rata* até a data da arrematação, serão imputados no preço pago na arrematação, ficando livre o exercício do direito de posse e a aquisição do domínio, em razão de que, após a arrematação, será ordenado por este Juízo Federal à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de Certificado de Registro de Veículo em favor do arrematante, sem ônus algum até a arrematação.

Os **tributos eventualmente incidentes** sobre o(s) bem(ns) até a arrematação serão pagos com o numerário obtido com a alienação judicial.

**Não serão** pagos pelo valor angariado com a arrematação possíveis **multas por infração legal ou contratual**, inclusive multas, as quais são de responsabilidade do infrator, assim como os **ônus ou encargos contratuais**, que devem ser discutidos entre as partes do respectivo contrato.

**► VII - DESPESAS POR CONTA DO ARREMATANTE:**

Os **honorários do leiloeiro** oficial, arbitrados em **5%** (cinco por cento) do preço final da venda, serão **pagos pelo arrematante, em acréscimo ao lance da arrematação.**

**Também deverá ser pago pelo arrematante** o valor de **0,5 %** (cinco décimos por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos da Tabela III, da Tabela de **Custas** da Justiça Federal, em conformidade com a Lei nº 9.289/1996.

Correrão, ainda, **por conta do arrematante** as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, registro e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**>>>> INFORMAÇÕES IMPORTANTES E INTIMAÇÕES <<<<**

**(1)** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua(s) condição(ões).



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

(2) O(s) interessado(s) poderá(ão) visitar o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), devendo, entretanto, manter contato com o leiloeiro nomeado, a fim de obter informações do local onde se encontra(m), além de data e hora.

(3) Nos termos do art. 890 do NCPC, pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

(4) O interessado em oferecer lances na modalidade eletrônica deverá se cadastrar previamente no *site* do leiloeiro oficial (<http://www.kleiloes.com.br>), sendo o cadastro requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores *on line* estão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão.

Devidamente cadastrado, quem pretender arrematar o(s) bem(ns), deverá, nos períodos mencionados no item I - DATAS, acima, ressalvando-se a possibilidade de não haver segundo leilão, ofertar lances pela internet através do site <http://www.kleiloes.com.br>.

Não serão admitidos lances por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

(5) Durante a alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, seja no primeiro, seja no segundo leilão, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

(6) A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, ou no prazo de até 15 (quinze) dias desde que



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

prestada caução (art. 892, *caput*, NCPC).

**(7)** Pelo período de **60 (sessenta) dias subsequente ao segundo leilão infrutífero**, tendo em vista o disposto no art. 367 da Consolidação Normativa, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes e interessados, tácita ou expressa, fica, desde já, autorizado que o leiloeiro faça a **VENDA DIRETA** do(s) bem(ns) pelo preço que poderia(m) ser vendido(s) no segundo leilão, ou a quem apresente melhor proposta de compra.

**Caso não haja proposta igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, poderão ser submetidas à análise deste Juízo Federal, propostas não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

A falta de manifestação das partes ou de interessados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação da decisão que determinou o leilão, será considerada como autorização para a venda direta.

**E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.**

**EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama, na data da assinatura deste.

---

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FABRI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700005604083v5** e do código CRC **5f00f950**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSÉ CARLOS FABRI  
Data e Hora: 4/12/2018, às 19:5:25

---

**5003866-86.2018.4.04.7004**

**700005604083 .V5**